

PORTARIA Nº 0380/2023 - GAB/SEMAS 10 DE MARÇO DE 2023.

Objetivo: Participação no Evento Bio Business 2023.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Gurupá/PA.

Destino: Belém/PA.

Período: 13/03/2023 à 18/03/2023 – 05 e ½ diária.

Colaborador Eventual:

–JOSÉ HAILTON GAMA BRILHANTE– (Colaborador eventual).

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 913832

PORTARIA Nº 0392/2023 - GAB/SEMAS 13 DE MARÇO DE 2023.

Objetivo: Participação em Reunião de trabalho com o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e Participação no Fórum dos Secretários dos Estados Amazônicos.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Brasília/DF.

Período: 14/03 à 15/03/2023 – 01 e ½ diária.

Servidores:

– 5946009/ 1 – RODOLPHO ZAHLUTH BASTOS – (Secretário Adjunto).

– 57193040/ 4 – MAXIMIRA DE ARAÚJO COSTA – (Diretora)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS/Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 913908

PORTARIA Nº 0394/2023 - GAB/SEMAS 13 DE MARÇO DE 2023.

Objetivo: Participar do lançamento da base da OPERAÇÃO CURUPIRA no município citado.

Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Novo Progresso/PA.

Período: 12/03 à 13/03/2023 – 01 e ½ diária.

Servidor:

– 57234497/ 1 – TOBIAS BRANCHER – (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 913945

PORTARIA Nº 0396/2023 - GAB/SEMAS 13 DE MARÇO DE 2023.

Objetivo: Visita técnica com o Reino Unido no seringal e fábrica de biojoias Da Tribu na ilha de Cotijuba.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Ilha de Cotijuba/PA.

Período: 14/03/2023 – ½ diária.

Servidoras:

– 5904235/ 4 – CAMILLA PENNA DE MIRANDA FIGUEIREDO – (Assessora)

– 5893083 – JESSICA BRILHANTE MACHADO – (Assessora Especial)

– 5963749/ 1 – LUZ MARINA LOPES DE ALMEIDA – (Técnica Em Gestão Pública)

– 5897450/ 4 – NAYARA VIANA RIBEIRO – (Técnica Em Gestão Pública)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS/Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 914113

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 14361/2019**

NOME DO INFRATOR: NÃO IDENTIFICADO

Em consonância com o Parecer Jurídico nº 28700/2020, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU A MANUTENÇÃO da penalidade de apreensão do produto (Termo de Apreensão: TAD-2-S/19-04-00028), em momento oportuno, seja-lhe efetivado à doação, aplicando-se os dispositivos do Decreto Estadual nº 204/2019, devendo, esta Secretaria, atentar-se para a ordem de preferência prevista no art. 7º e seus parágrafos, do referido Diploma, observadas todas as formalidades legais e com fulcro na legislação aqui indicada.

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 8183/2019**

NOME DO INFRATOR: VENTO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-03-00055, ante a ausência de fato típico, não se verificando a ocorrência do disposto no art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, e art. 118 incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, pois a mesma possuía licença de instalação para instalar a atividade, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 30453/2013**

NOME DO INFRATOR: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 500 UPF's, referente ao Auto de Infração: 4377/2013/GEFLOR, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 701589553403), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 25512/2022**

NOME DO INFRATOR: FAZENDA ITURAMA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81 incisos VI e VIII da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A NULIDADE do Auto de Infração: AUT-2207/9703448, decretou seu arquivamento, face a perda do objeto da autuação procedida, por todo exposto e fundamentado na presente análise, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 21733/2017**

NOME DO INFRATOR: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO MONDEGO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81 da Lei Federal nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 8.000 UPF's, referente ao Auto de Infração 4731/2017/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702389084293), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 38108/2021**

NOME DO INFRATOR: ARLIA VERUSKA BEZERRA MARTINS

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 41 da Lei Federal nº 9.605/1998, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-11-00800, ante a incidência da prescrição, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 22210/2018**

NOME DO INFRATOR: CEMULTI – CESARI EMPRESA MULTIMODAL DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.500 UPF's, referente ao Auto de Infração nº AUT-1-S/18-05-00008, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702389333696), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 8284/2015**

NOME DO INFRATOR: K J DE QUEIROZ LINS INDUSTRIA DE CARVÃO VEGETAL – EPP

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal nº 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2934/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da Súmula 467 do Superior Tribunal Federal, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 15720/2014**

NOME DO INFRATOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 §1º da Lei Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6929/2014/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 4806/2014**

NOME DO INFRATOR: BURITI ENERGIA S.A

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 da Constituição de 1988.